

EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS



↳ RETIRAR O ATO DO MUNDO JURÍDICO

(*) ANULAÇÃO → ILEGAL

(*) REVOGAÇÃO → INTERESSE PÚBLICO

* CASSAÇÃO → PENALIDADE

* CADUCIDADE → LEI NOVA

* CONTRAPOSIÇÃO → ATO NOVO

ANULAÇÃO (INVALIDAÇÃO)

↳ ATO { ILEGAL
INVALÍDO

CRITÉRIO DE LEGALIDADE

* DECRETADA { PRÓPRIA ADM (AUTOTUTELA) → DE OFÍCIO
PODER JUDICIÁRIO ⇒ PROVOCAÇÃO

* Ato { VINCULADO
DISCRICIONÁRIO

* EFEITOS RETROATIVOS $\Rightarrow$ "EX TUNC"

* PRAZO $\Rightarrow$ 5 ANOS (DECADENCIAL) $\Rightarrow$ EFEITOS FAVORÁVEIS AO DESTINATÁRIO DE BOA-FÉ

MA-FÉ
↳ QUALQUER
MOMENTO

REVOGAÇÃO

↳ Ato VÁLIDO → Juízo { CONVENIÊNCIA
OPORTUNIDADE } ⇒ INTERESSE PÚBLICO

CRITÉRIO
DE MÉRITO



* DECRETADA → APENAS PELA PRÓPRIA ADM (AUTOTUTELA)

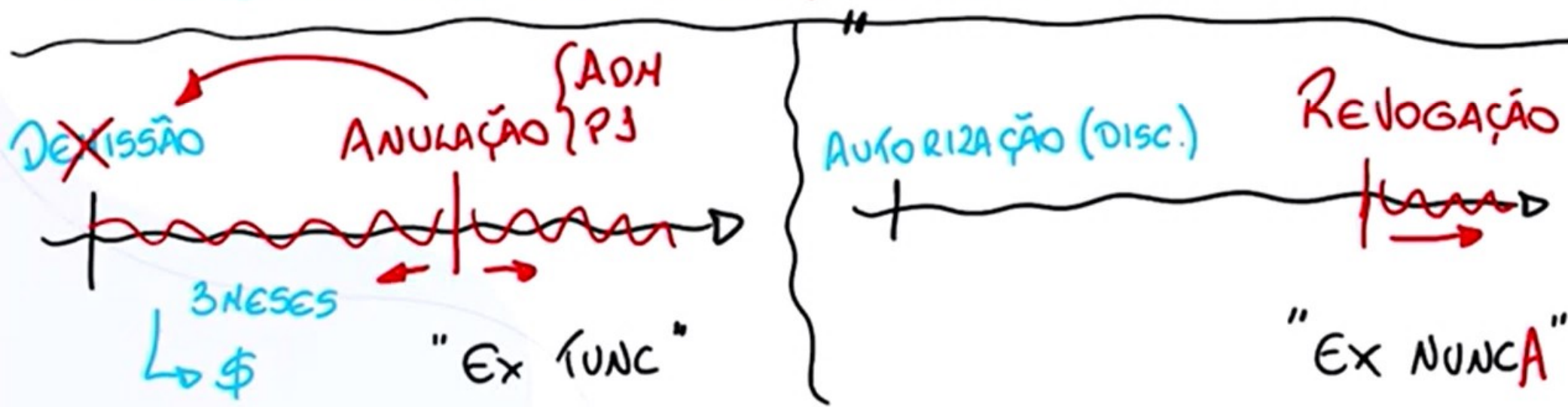
* Ato DISCRICIONÁRIO

* EFEITOS PROSPECTIVOS (NÃO RETROATIVO) ⇒ "Ex NUNCA"

* QUALQUER MOMENTO

NÃO PODE REVOGAR:

- * VINCULADO
- * DIREITO ADQUIRIDO
- * CONSUMADOS / EXAURIDOS
- * INTEGREN UM PROCEDIMENTO
- * MERO ATO ADM $\rightarrow$ CERTIDÃO / ATESTADO



"O PODER JUDICIÁRIO NÃO REVOGA
ATO DOS OUTROS"

	FUNÇÕES TÍPICAS ✓ (primárias)	FUNÇÕES ATÍPICAS (secundárias)
PODER EXECUTIVO	ADM	
PODER LEGISLATIVO		ADM
PODER JUDICIÁRIO	JURISDICIONAL	ADM

↳ ANULAÇÃO
(LEGALIDADE)

↳ PRÓPRIOS ATOS { ANULAR
REVOGAR
(AUTOTUTELA)

* Ato VINCULADO → LEGALIDADE
↳ ANULAÇÃO

* Ato DISCRICIONÁRIO → LEGALIDADE + MÉRITO
↳ ANULAÇÃO ↳ REVOGAÇÃO

CASSAÇÃO → PENALIDADE
→ DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

CADUCIDADE → ATO SER INCOMPATÍVEL COM A NOVA LEGISLAÇÃO



CONTRAPOSIÇÃO → ATO NOVO COM EFEITOS CONTRAPOSTOS

EX: EXONERAÇÃO → NONAÇÃO

DIFERENCIANDO

- * AGENTE PUTATIVO (FUNCIONÁRIO DE FATO) → INVESTIDURA IRREGULAR
- * AGENTE NECESSÁRIO → SITUAÇÕES EMERGENCIAIS
- AÍOS PRATICADOS {
 - VÁLIDOS → PERANTE 3º DE BOA-FÉ
 - ESTADO RESPONDE

USURPADOR DE FUNÇÃO → CRIMINOSO

↳ AÍOS SÃO INEXISTENTES